

VILAS MEDEIROS E MUNHOZ RECEBERÃO ÁGUA DO DAE

Amanhã, às 18,30 horas, com a presença do governador Abreu Sodré, do secretário de Obras do Estado, prof. Eduardo Yassuda; do secretário de Planejamento, sr. Onadyr Marcondes; do diretor do DAE eng. Abrão Fainzliber e outras autoridades, será aberto o registro que permitirá a alimenta-

Curso de Mecanização...

(Conclusão da 1.ª página)
rural (noções gerais); relações humanas no trabalho.

As despesas com alojamento e alimentação dos técnicos admitidos ao referido curso, poderão, eventualmente, ser atendidas por aquele Departamento, desde que justificada a impossibilidade de onerarem as entidades que patrocinam seus estágios. Quanto ao ônus do transporte, deverá, em qualquer hipótese, correr por conta dos interessados ou daquelas entidades.

As respectivas inscrições serão encerradas a 28 de fevereiro do corrente ano, cabendo, aos interessados, transmitirem à Divisão de Mecanização Agrícola, DEMA, caixa postal n. 8366 — rua Germaine Buchard, 515, São Paulo, formulários, devidamente preenchidos, por cópia, sujeitando-se a seleção prévia, se o número de candidatos ultrapassar o das vagas disponíveis.

ção efetiva das redes de água de Villa Medeiros, Vila Munhoz e outros núcleos adjacentes àqueles povoados paulistanos.

A torre já construída pelo Departamento de Águas e Esgotos, tem capacidade para abastecer 16 quilômetros de rede. Providências de lavagem e desinfecção já foram tomadas e cerca de 40.000 paulistanos estarão se beneficiando com mais esse importantíssimo melhoramento propiciado pela administração Estadual.

Para o perfeito funcionamento do novo sistema o DAE executou as obras de construção do Reservatório e Torre de Villa Medeiros, no valor de NCr\$ 350.000,00 e a rede nova, por NCr\$ 300.000,00, totalizando 650 milhões de cruzeiros velhos.

RUAS BENEFICIADAS

As 41 ruas abrangidas pelo melhoramento são as relacionadas abaixo, e seus moradores já podem se dirigir ao Departamento de Águas e Esgotos (Rua Riachuelo, 115) a fim de obterem as respectivas ligações domiciliares: Av. Gustavo Adolfo (trecho), ruas Antonio Palmieri (trecho), Sta. Helena, 40, V. N.ª S.ª Senhora Aparecida, ruas Joaquim Reifrank, 6, 7, 5, Geolândia, Padre Josefino, José F. Gomes, Alves Porto, 1 Particular 1, Projatada, "K", Av. N. S. do Loreto, ruas "J", Francisco Medeiros de Jordão, "D" Santo Adolfo, Sales Pacheco, S. Leotério, Missu Inague, José, São Teófilo, Serpa Brandão 12, Estrada da Conceição, rua Marafá, André da Fonseca, Particular, Nova Olinda, Baltazar de Aragão, Pe. Sabóia de Medeiros, São Pompeio, Sta. Fé do Sul, Emile Verharen, Belzário Penna e Tupirama.

AUMENTO PARA APOSENTADOS DA JUSTIÇA

O governador Abreu Sodré assinou decreto aumentando em quatro vezes, os proventos de aposentadorias e pensões dos servidores da Justiça dos cartórios não oficializados, dando prioridade à questão por se tratar de causa de alto interesse social. Ao deixar a sala de despachos do governador, disse o sr. Anésio de Paula e Silva, secretário da Justiça: "Desde o início de sua administração, o sr. Abreu Sodré vem enviando todos os esforços para atender à classe dos serventuários da Justiça, em especial os aposentados. Estes servidores prestam inestimável colaboração à administração da Justiça, dentro da organização do Estado. Finalmente, esclareceu o sr. Anésio de Paula e Silva que, não obstante as condições difíceis do tesouro público neste primeiro ano de governo, o chefe do Executivo atendeu prontamente os aposentados da Justiça, porque os considera uma classe digna de toda a atenção".

O decreto assinado pelo governador põe em vigor a Lei n. 9.858, de 4 de outubro de 1967, a qual em seu art. 40, determina que os proventos de aposentadorias e pensões concedidas anteriormente à sua vigência ficassem elevados em quatro vezes o seu valor desde 1.º de outubro último, data a partir da qual os servidores aposentados ou suas viúvas e dependentes passam a receber esses benefícios.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyk Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2530	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Seção de Pessoal ..	36-6183	Oficina do Jornal ..	36-2552
Redação	34-5810	Oficina de Obras:	
Tesouraria e Publica-		Chefia	34-2985
ções	36-2684	Escritório	36-7396
		Oficinas	36-7211

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$	0,15
NÚMERO ATRASADO ..	NCr\$	0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Annual	NCr\$	25,00
Semestral	NCr\$	12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 49.209, DE 11 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Tibiricá, município e comarca de Bauru, necessário à instalação do Centro Rural de Tibiricá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 43.120,42 m.² (quarenta e três mil, cento e vinte metros e quarenta e dois decímetros quadrados), situada no distrito de Tibiricá, município e comarca de Bauru, necessária à instalação do Centro Rural de Tibiricá, que consta pertencer a Fargeallah Fares Aoud e sua mulher, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no marco 0, situado na intersecção do alinhamento da Rua Carmello Zamataro, com o prolongamento da Rua Joaquim Ferraz da Silveira; daí, segue com o rumo de S 67.º 54' E, na distância de 120,85 m., pelo prolongamento da última rua, até encontrar o marco 1; daí, deflete à direita, segue com o rumo de S 22.º 08' W, confrontando, com imóvel de propriedade dos expropriandos, na distância de 400,50 m., até encontrar o marco 2; daí, deflete à direita, segue com o rumo de N 67.º 54' W, confrontando ainda com imóvel de propriedade dos expropriandos, na distância de 60,85 m., até encontrar o marco A; daí, deflete à direita, segue com o rumo de N 22.º 06' E, confrontando, com um Grupo Escolar, na distância de 83,00 m., até encontrar o marco B; daí, deflete à esquerda, segue com o rumo de N 67.º 54' W, confrontando, ainda com o Grupo Escolar, na distância de 60,00 m., até encontrar o marco C, no alinhamento da Rua Carmello Zamataro; daí, deflete à direita, segue com o rumo de N 22.º 06' E, até encontrar o ponto inicial O, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 29.621-67, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1963.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

Herbert Victor Levy

Publicado na Casa Civil, aos 11 de janeiro de 1963

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 49.210, DE 12 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre o reajustamento de proventos e pensões a cargo da "Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado".

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os proventos de aposentadoria dos Servidores da Justiça e as pensões concedidas anteriormente à vigência da Lei n. 9.858, de 4 de outubro de 1967, abaixo discriminados, ficam reajustados, com fundamento no artigo 40 dessa lei, nas seguintes bases:

I — Proventos:

Nome — Cargo — Valor	
Camilo Reis Gouveia — Auxiliar	80,00
Orlando Benício de Souza — Escrevente	144,00
Francisco Leite da Costa — Oficial Maior	200,00
José Mussolini — Escrevente	168,00
Jeronimo Moraes de Oliveira — Escrevente	96,00
José Lino Muniz Vieira — Serventuário	120,00
Francisco de Almeida Guimarães — Serventuário	27,00
Antonio de Quadros — Serventuário	240,00
Ylenda Fialho — Escrevente	168,00
Antonio de Oliveira Costa — Escrevente	168,00
Antonio Grothe Netto — Serventuário	120,00
José Martins Gomes — Oficial Maior	232,00
Baldurino Nunes da Silva — Serventuário Suc.	240,00

Irene Borges Cravinhos — Escrevente	168,00
Lycério José de Calazans — Serventuário Suc.	272,00
Benjamin Nóbrega — Serventuário Suc.	240,00
Artur Fagundes de Medeiros — Oficial Maior	232,00
Francisco de Lara Júnior — Serventuário	240,00
Henrique Lara Forni — Escrevente	168,00
Célio de Oliveira Elias — Escrevente	168,00
Brasiliano Bento do Amorim — Auxiliar	80,00
Izaura da Cruz — Auxiliar	80,00
Lourenço Lanáini — Serventuário Suc.	240,00
Pacifico Gomes Caldeira — Serventuário	140,00
Felipe de Camargo — Serventuário	120,00
Romeu Morelli — Escrevente	168,00
Maria Lucia de Toledo Pereira — Serventuário Suc.	328,00
Flávio Mergulhão — Serventuário	240,00
Obaldo Guimarães Spínola — Serventuário	240,00
Antonio Lammana — Fiel	80,00
Gaudêncio Lopes Júnior — Serventuário Suc.	328,00
Lourenço Sgarbi — Oficial Maior	232,00
Augusto Cesar de Barros Cruz — Serventuário Suc.	272,00
Pomílio Rafael Flores — Serventuário Suc.	27,00
Porcino Antonio de Lima — Serventuário Suc.	160,00
Delmiro Mello de Almeida — Serventuário Suc.	328,00
João Silveira Bueno — Serventuário Suc.	240,00
Paulo Rodrigues Silva — Serventuário	272,00
Lindolino Severo de Sant'Ana — Serventuário Suc.	328,00
Antonio de Souza Lopes — Serventuário Suc.	240,00
Octaviano Ramos — Serventuário Suc.	272,00
Carlos Rodrigues de Barros — Serventuário	328,00
Alice Lima — Escrevente	144,00
Adhemar Junqueira — Serventuário	160,00
Olympio Campos — Serventuário	272,00
Benedito José da Silva — Escrevente	168,00
José Esmélio Paes de Almeida — Serventuário Suc.	240,00
Joaquim Ernesto Falleiros — Serventuário	160,00
Pedro de Moura Alcântara — Serventuário	272,00
João Baptista de Arruda — Escrevente	168,00
Nelson Loureiro de Andrade — Escrevente	232,00
Neuza Marques — Auxiliar	80,00
Theophanes Teixeira de Andrade — Serventuário	328,00
Trajano Pereira Guimarães — Escrevente	168,00
Romeu Fagundes Rhorrens — Escrevente	168,00
Antenor de Paula Machado — Serventuário Suc.	140,00
Fulgêncio Borba — Serventuário	120,00
José Gonçalves Filho — Serventuário Suc.	272,00
José de Araújo Cintra — Serventuário	272,00
Geminiano David Muzel — Serventuário	272,00
Lourenço Martone — Serventuário	100,00
Quintino Soares — Serventuário	160,00
Dirceu Nabuco — Serventuário	120,00
Antonio Constancio Júnior — Serventuário	160,00
Armando Potenza — Serventuário	100,00
Francisco Meyer — Escrevente	144,00
Dândolo de Próspero — Escrevente	168,00
Guilherme Machado — Serventuário	328,00
Abílio Franco — Serventuário	200,00
Ewaldo Tupinambá de Oliveira — Serventuário	328,00
Reinor Silveira — Auxiliar	80,00
Aristides Vicente de Maio — Serventuário	120,00
Deodato Ferreira Leite — Serventuário Suc.	272,00
Benjamin Giangiacomo — Serventuário Suc.	328,00
Tristão Grellet — Escrevente	168,00
Fausto Passos — Serventuário	240,00
Adhemar Siqueira Franco — Auxiliar	80,00
Maria de Lourdes Prado Carletto — Escrevente	168,00
José Barcellos — Serventuário	160,00
Milton Tavares Paes — Serventuário	272,00
Levino de Camargo — Serventuário	240,00
Francisco Henrique de Godoy — Serventuário	328,00
Joaquim Alves Guimarães — Serventuário	272,00
Elias de Castro — Serventuário	240,00
Antonio Candido de Almeida e Souza Filho — Serventuário	272,00
Euclides Pereira de Queiroz — Serventuário	140,00
Benedito de Lima Bonilha — Escrevente	168,00